



Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso  
Comarca de Sorriso  
Diretoria do Foro

Ofício n.º 264/2016-DF/JA

Sorriso/MT, 16 de junho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor

**LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**

Presidente da OAB – Seccional de Mato Grosso

Cuiabá/MT

Referência: Encaminhando Portaria n.º 41/2016-DF

**Senhor Presidente:**

Por determinação do Juiz Diretor do Foro, encaminho a Vossa Excelência a Portaria n.º 41/2016-DF, de 15 de junho de 2016, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

*Viter*  
*A.C.D.C.R. de Paris*  
Michele Andréa Pfeifer De Paris  
Gestora Geral

*P/ Paulo*  
*H. A. Impres...*  
Leonardo Pio da Silva Campos



17/06/16

**PROTOCOLO: 0008616/2016 17/06/2016 09:29**

TIPO: OFÍCIO

INTERESSADO: PODER JUDICIÁRIO DE SORRISO/MT- DIRETORIA DO FORO

CLASSIFICAÇÃO: PRESIDÊNCIA

EMITIDO POR: AGLA JAKLINE DE ARAUJO RODRIGUES

  
**Agla Jakline de Araujo Rodrigues**  
Ass. Adm. Secretária - OAB/MT

(CARIMBO/ASSINATURA)





*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*  
*Comarca de Sorriso*  
*Diretoria do Foro*

DJE 9797/2016  
Disp. 17/06/2016  
Pub: 20/06/2016.

## **PORTARIA N.º 41/2016-DF**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANDERSON CANDIOTTO – JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 3.3.7 da CNGC judicial, compete ao Juiz Diretor do Foro a abertura e, por conseguinte, a gerência da conta bancária destinada aos depósitos dos numerários destinados ao pagamento das diligências dos Oficiais de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o item 3.3.7.3 da CNGC, dispõe que compete ao Diretor do Foro o repasse imediato ao Oficial de Justiça do valor depositado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correlação entre os depósitos efetuados a partir da presente data e os feitos aos quais são relativos, visando à correta destinação dos mesmos a cada Oficial de Justiça;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do art. 3º da Lei Estadual n.º 10.139 de 02.07.2014, segundo o qual os valores referentes a depósitos não identificados, bem como seus rendimentos de aplicação financeira, serão repassados diretamente ao Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS,

**RESOLVE:**



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*  
*Comarca de Sorriso*  
*Diretoria do Foro*

---

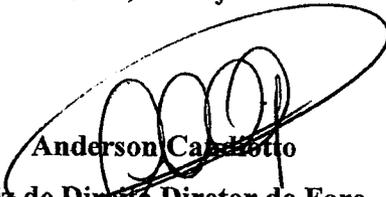
**Art. 1º** – Determinar que todos os depósitos de diligências destinados aos Srs. Oficiais de Justiça desta Comarca deverão ser efetuados na conta corrente n.º 28.984-1, agência 1492-3, Banco do Brasil S/A, em nome do Fórum da Comarca de Sorriso, mediante **depósito identificado pela numeração única do processo, disciplinado pelo CNJ**, para que seja possível sua correta identificação.

**Art. 2º** – Estabelecer que, caso seja encontrado valor sem identificação com a numeração única a que se refere, deverá a parte depositante, no prazo de 60 (sessenta) dias, solicitar o reembolso dos valores depositados, sob pena de remessa dos mesmos ao FUNAJURIS, nos termos do art. 3º da Lei Estadual n. 10.139 de 02.07-2014.

**Art. 3º** - Notifique-se o Banco do Brasil – Agência de Sorriso, para que doravante tome as devidas providências, para o fiel cumprimento do art. 1º desta Portaria, sem custas e taxas uma vez que esse tipo de conta é isenta, nos termos do art. 1º, § 2º, I, da Resolução n.º 3.919/2010 do Banco Central do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à egrégia Presidência e Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso, OAB de Mato Grosso e Subseção de Sorriso, Secretarias das Varas, bem como aos Oficiais de Justiça.

Sorriso/MT, 15 de junho de 2016.

  
**Anderson Casaldotto**  
**Juiz de Direito Diretor do Foro**

